

PREGAO ELETRÔNICO Nº 021/2022

ESCLARECIMENTO I

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1:

9.1.1.1. Considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo o serviço de manutenção preventiva, em quantidade igual ou superior a 50% das Unidades do BANCO, relacionadas no ADENDO II, exceto às destinadas à CONTINGÊNCIA (item 7), ou seja, manutenção preventiva e/ou corretiva de CFTV em 97 (noventa e sete) Unidades.

Dúvida 01: Com relação a essas 97 unidades, seria 97 serviços executados, 97 estabelecimentos diferentes ou 97 equipamentos instalados e mantidos?

RESPOSTA 1:

O Licitante deve comprovar, através de atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(a)s por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que presta(ou) serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) em 97 (noventa e sete) equipamentos instalados e mantidos.

PERGUNTA 2:

9.1.1.4. Declaração de que o proponente possui equipe técnica disponível para execução dos serviços objeto desta licitação, constituída por profissionais com as habilitações mínimas abaixo descritas, a serem comprovadas até a data da contratação e se for o caso a qualquer tempo durante execução do contrato:

- 01 (um) engenheiro com curso de formação em elétrica e/ou eletrônica, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC;
- 01 (um) técnico em eletrônica ou 01 (um) técnico de informática, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC;
- (um) técnico em eletricidade, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC;

Dúvida 02: A empresa possui um engenheiro elétrico, mas ainda não possui um técnico em informática e um técnico em eletricidade, se ainda na fase de habilitação apresentarmos uma declaração de contratação futura até a assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora do certame, apresentando os nomes, dados pessoais e certificações dos profissionais a serem contratados, seriam aceitos para habilitação da empresa?

RESPOSTA 2:

A comprovação da equipe técnica é condição para **contratação**. Para **habilitação**, a empresa deverá apresentar a declaração mencionada, de que possuirá a equipe técnica, indicando os profissionais, devendo comprová-la somente no momento da contratação.

PERGUNTA 3:

9.1.1.7. A comprovação da qualificação técnica dos profissionais que compõem o referido quadro técnico, se dará pela apresentação de um, ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo Conselho Federal dos Técnicos – CFT ou CREA, desde que atendam às exigências de cada tipo de serviço, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA.

Dúvida 03: Sobre a CAT dos profissionais, Temos CAT do engenheiro elétrico, será exigido CAT de todos os outros profissionais inclusive os técnicos de informática e técnico de eletricidade para CFTV?

RESPOSTA 3:

Será exigida somente a CAT do Engenheiro Elétrico.

Belém, 13/10/2022.

Fernanda Raia
Pregoeira